



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20150087

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FERNANDO GUILHON, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.910.511/0001-55, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO VIDAL DE MIRANDA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 205.644.142-04, residente na RUA JOSE VICENTE DE MORAIS,02, e de outro lado a firma J P SANTOS PADARIA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.647.983/0001-88, estabelecida à rua 3ª s/n bairro união, miritituba, Itaituba-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSINEY PEREIRA DOS SANTOS, residente na , Itaituba-PA, portador do(a) CPF 025.996.652-56, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 032/2015 PMT PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000189	MAÇA - Marca.: NACIONAL	QUILO	200,00	7,860	1.572,00
000237	BETERRABA - Marca.: BETERRABA	QUILO	300,00	6,800	2.040,00
000928	ABÓBORA - Marca.: REGIONAL	QUILO	400,00	5,050	2.020,00
001367	ERVILHA - Marca.: DU LAR	LATA	100,00	3,350	335,00
012047	CEBOLA (KG) - Marca.: CEBOLA	QUILO	500,00	7,600	3.800,00
012048	TOMATE (KG) - Marca.: TOMATE	QUILO	600,00	6,800	4.080,00
012049	BATATA(KG) - Marca.: INGLESA	QUILO	600,00	7,010	4.206,00
012050	CENOURA (KG) - Marca.: CENOURA	QUILO	500,00	6,750	3.375,00
015222	LEITE CONDENSADO, LT DE 395G - Marca.: MOCOCA	LATA	50,00	4,460	223,00
015231	PIMENTA DO REINO MOÍDA, PCT C/100G - Marca.: TIA HEL	PACOTE	200,00	6,750	1.350,00
015911	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO I - Marca.: DO RANCHO	QUILO	2.000,00	3,400	6.800,00
015913	CHARQUE PA - Marca.: KADÃO	QUILO	100,00	28,050	2.805,00
015915	CARNE BOVINA RESFRIADA - MOÍDA - Marca.: REGIONAL	QUILO	1.000,00	25,500	25.500,00
017228	LEITE EM PÓ 200G - Marca.: CCGL	PACOTE	5.000,00	4,880	24.400,00
018338	CHEIRO VERDE MC - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	800,00	4,200	3.360,00
026630	AMIDO DE MILHO 500GR - Marca.: MAISENA	UNIDADE	500,00	6,750	3.375,00
027356	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250GR - Marca.: SABOR DO PARÁ	PACOTE	2.000,00	4,880	9.760,00
029886	BANANA IN NATURAL - Marca.: REGIONAL	DÚZIA	300,00	6,750	2.025,00
029895	CARNE BOVINA FIGADO LIMP E RESFRIADA - Marca.: REGI ONAL	QUILO	1.000,00	23,800	23.800,00
029896	AVEIA EM FLOCOS - Marca.: QUAKER	CAIXA	600,00	5,820	3.492,00
029897	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: QUAKER	CAIXA	600,00	5,950	3.570,00
029898	BISCOITO A BASE DE MAIZENA 500 G - Marca.: MY BIT	PACOTE	5.000,00	5,310	26.550,00
029899	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 500G - Marca.: M Y BIT	PACOTE	10.000,00	5,310	53.100,00
029902	CANELA TIPO CONDIMENTO MOIDA PÓ EMBALAGEM PLASTICA C OM NO MINIMO 30 G - Marca.: VERA PAZ	UNIDADE	500,00	3,180	1.590,00
029903	CANJICA BRANCA 500G - Marca.: AMAFIL	PACOTE	400,00	4,030	1.612,00
029906	EXTRATO DE TOMATE 350 G - Marca.: SABOR DO PARÁ	LATA	250,00	4,030	1.007,50
029907	FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO GRUPO SECA TIPO1 BRANC A EMBALAGEM PLASTICA 30KG - Marca.: PRIMOR	QUILO	200,00	5,820	1.164,00
029908	FARINHA TIPO TAPIOCA GRUPO SECA CLASSE BRANCA TIPO 1 EMBALAGEM PLASTICA COM01 KG - Marca.: SABOR DO PARÁ	QUILO	200,00	7,430	1.486,00
029911	FEIJÃO TIPO RAJADO. EMBALAGEM COM 01KG - Marca.: RAN	PACOTE	500,00	7,650	3.825,00
029913	GELATINA DIVERSOS SABORES CAIXA COM 85G - Marca.: SO	CAIXA	500,00	3,180	1.590,00
029915	NAM-2 LATA DE 400G - Marca.: NAM	LATA	100,00	59,500	5.950,00
029928	SARDINHA EM LATA 130G - Marca.: NAVE	LATA	200,00	4,200	840,00
029930	SUCO CONCENTRADO GARRAFA COM 500ML - Marca.: TOCANTI	GARRAFA	500,00	7,600	3.800,00
029933	TRIGO SEM FERMENTO COM 1KG - Marca.: PRIMOR	PACOTE	100,00	5,050	505,00
029934	VINAGRE 1 FRASCO COM 750ML - Marca.: TOCANTINS	FRASCO	100,00	3,350	335,00
031940	LARANJA. - Marca.: REGIONAL	SACO	25,00	51,000	1.275,00
031945	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G - Marca.: NESCAU	LATA	200,00	7,860	1.572,00
031953	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL SABORES DIVERSOS, 35G - Marca. : TOCANTINS	UNIDADE	2.000,00	1,480	2.960,00
031954	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL, SEM PIMENTA 100G - Marc a.: SABOR DO PARÁ	UNIDADE	100,00	3,350	335,00
031959	COLORAU EM PÓ 250G - Marca.: TIA HELENA	UNIDADE	200,00	5,900	1.180,00
032209	COUVE MAÇO - Marca.: REGIONAL	MAÇOS	500,00	4,200	2.100,00
032216	ALFACE (PÉ) - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	500,00	5,900	2.950,00
032853	Alho de Cabeça - Marca.: TOPYC	QUILO	180,00	20,400	3.672,00
033510	Salsicha tipo hot-dog - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	100,00	12,750	1.275,00
033516	TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO 1 KG. - Marca.: MIRELA	PACOTE	100,00	5,520	552,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



035144	ovos, tamanho extra, peso 62 g, origem galinha carac	DÚZIA	100,00	8,500	850,00
035147	terísticas adic. vermelho - Marca.: PRIMAVERA	QUILO	2.000,00	3,350	6.700,00
035148	açúcar, tipo refinado, composição de origem vegetal	PACOTE	500,00	15,250	7.625,00
035840	1 kg - Marca.: DOCE DIA	QUILO	100,00	14,250	1.425,00
035867	suco polpa congelada tipo natural sabor diversos, pa	QUILO	100,00	2,500	250,00
037520	cote com no mínimo 400g - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	100,00	4,670	467,00
037521	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA MARACUJA, CAJU	UNIDADE	5.000,00	3,400	17.000,00
037522	COM 100G - Marca.: POLPA DE FRUTA	UNIDADE	150,00	1,910	286,50
037523	sal tipo refinado aplicação alimentícia, acidez 7,50	ALQUEIRE	500,00	1,910	955,00
037524	, 1 kg pequeno, - Marca.: JACARE	CAIXA	400,00	6,750	2.700,00
037525	ADOÇANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, TIPO DIETETICO COM	PACOTE	100,00	4,030	403,00
037526	DOSADOR EMB. PLASTICA 100ML - Marca.: ZERO CAL	UNIDADE	500,00	3,610	1.805,00
037527	AGUA MINERAL TIPO SEM GAS 300ML - Marca.: NOSSA ÁGUA	CAIXA	100,00	3,350	335,00
037528	BEBIDA LACTEA APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRAPACK -	PACOTE	1.000,00	5,950	5.950,00
037529	MARCA.: PIRAKIDS	TABLETE	50,00	7,600	380,00
037530	CALDO EM CUBO SABOR GALINHA, TIPO 1, CAIXA COM DUAS	LATA	50,00	3,180	159,00
037531	UNIDADES - Marca.: SOYA	PACOTE	100,00	6,670	667,00
037532	CHÁ, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 8 SACHÊS DE 12 G CA	PACOTE	100,00	6,750	675,00
037533	DA - Marca.: MARATÁ	PACOTE	50,00	4,200	210,00
037534	COCO RALADO, EMBALAGEM PLASTICA 50GR - Marca.: MAIS	LATA	100,00	59,500	5.950,00
037535	COCO	PACOTE	800,00	4,200	3.360,00
037536	CRAVO DA INDIA, CONDIMENTO, ASPECTO FISICO GRANULADO	PACOTE	2.000,00	4,030	8.060,00
037537	30G - Marca.: TIA HELENA	UNIDADE	100,00	3,400	340,00
037538	CREME DE LEITE EMBALAGEM PAPELÃO 200G - Marca.: PIRA	QUILO	200,00	5,900	1.180,00
037539	CANJUBA	CAIXA	100,00	4,200	420,00
037540	FEIJÃO, TIPO 1 TIPO GRUPO ANÃO, TIPO CLASSE PRETO PA	PACOTE	200,00	2,120	424,00
037541	COTE COM 1KG - Marca.: RANCHO	PACOTE	100,00	4,030	403,00
037542	FERMENTO COMPONENTES SACHAROMYCESCEREVISAE E AGENTE	CAIXA	200,00	6,750	1.350,00
037543	TIPO BIOLOGICO - Marca.: FLEISCHMANN	CAIXA	200,00	6,750	1.350,00
037544	FERMENTO TIPO QUIMICO VARIEDADES REGULAR, APRESENTAÇ	UNIDADE	800,00	5,050	4.040,00
037545	ÃO PÓ, LATA COM 250G - Marca.: MAITÁ	UNIDADE	100,00	8,450	845,00
037546	FUBA, ESPECIAL, ASPECTO FISICO PÓ FINO, MATERIA PRIM	PACOTE	100,00	6,750	675,00
037547	A MILHO, PACOTE COM 01KG - Marca.: TOCANTINS	DÚZIA	100,00	16,150	1.615,00
037548	GOIABADA, EMBALAGEM PLASTICA 600G - Marca.: PALMEIRO	PACOTE	100,00	17,000	1.700,00
037549	LEITE DE COCO GARRAFA VIDRO 200ML - Marca.: BOM COCO	PACOTE	100,00	17,000	1.700,00
037550	NAM-1, LATA DE 400G - Marca.: NAM	UNIDADE	300,00	8,920	2.676,00
037551	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO PARA SOPA - Marca.: TOCANTIN	PACOTE	300,00	5,050	1.515,00
037552	MACARRÃO, TIPO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE PACOTE DE 50	LATA	100,00	22,950	2.295,00
037553	GG - Marca.: PAULISTA	LATA	100,00	22,950	2.295,00
037554	MAIONESE, EMBALAGEM PAPELÃO 200G - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	400,00	5,900	2.360,00
037555	MARGARINA TIPO 1 SABOR COM SAL POTE PLASTICO COM 500	QUILO	1.000,00	11,000	11.000,00
037556	G - Marca.: PRIMOR	QUILO	1.000,00	15,290	15.290,00
037557	MASSA CREMOSA INFANTIL - Marca.: CREMOGEMA	QUILO	1.500,00	25,500	38.250,00
037558	MILHARINA PACOTE DE 500G - Marca.: NUTRIVITA	QUILO	1.000,00	22,950	22.950,00
037559	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 PACOTE 500G - Marca.: AMAFIL	QUILO	100,00	9,350	935,00
037560	MISTURA PARA MINGAU, INSTANTANEO, FEITO A BASE DE AR	UNIDADE	300,00	6,750	2.025,00
	ROZ CAIXA COM 400G - Marca.: NUTRILON	UNIDADE	100,00	8,450	845,00
	MISTURA PARA MINGAU INSTANTANEO FEITO A BASE DE MILH	UNIDADE	800,00	5,050	4.040,00
	O CAIXA COM NO MINIMO 400G - Marca.: NUTRILON	UNIDADE	100,00	8,450	845,00
	OLEO VEGETAL COMESTIVEL SOJA 900 ML, - Marca.: SOYA	UNIDADE	800,00	5,050	4.040,00
	OLEO VEGETAL COMESTIVEL GIRASSOL 900 ML, - Marca.: G	UNIDADE	100,00	8,450	845,00
	IRASSOL	UNIDADE	100,00	8,450	845,00
	OREGANO 50G - Marca.: TIA HELENA	PACOTE	100,00	6,750	675,00
	OVOS VERMELHO OVOS - Marca.: PRIMA VERA	DÚZIA	100,00	16,150	1.615,00
	PROTEINA DE SOJA-FRANGO 400G - Marca.: SOYA	PACOTE	100,00	17,000	1.700,00
	PROTEINA DE SOJA-CARNE 400G - Marca.: SOYA	PACOTE	100,00	17,000	1.700,00
	REFRIGERANTE DE 1 QUALIDADE 2 LITRO - Marca.: PEPSI	UNIDADE	300,00	8,920	2.676,00
	SAZON COM 08 UND NO PACOTE - Marca.: SAZON	PACOTE	300,00	5,050	1.515,00
	SUSTAGEM ADULTO (BANANA/BAUNILHA), LATA 400G - Marca	LATA	100,00	22,950	2.295,00
	.: NESTLE	LATA	100,00	22,950	2.295,00
	SUSTAGEM INFANTIL KIDS (BANANA/BAUNILHA), LATA 400G	LATA	100,00	22,950	2.295,00
	- Marca.: NESTLE	LATA	100,00	22,950	2.295,00
	REPOLHO TIPO TAMANHO GRANDE - Marca.: REPOLHO	UNIDADE	400,00	5,900	2.360,00
	CARNE DE FRANGO COM OSSO APRESENTAÇÃO LIMPA E RESFRI	QUILO	1.000,00	11,000	11.000,00
	ADA - Marca.: MAROMBI	QUILO	1.000,00	15,290	15.290,00
	PEITO DE FRANGO, SEM OSSO RESFRIADA, SEM TEMPERO, TI	QUILO	1.000,00	15,290	15.290,00
	PO 1 - Marca.: MAROMBI	QUILO	1.500,00	25,500	38.250,00
	CARNE BOVINA TIPO CONTRA FILÉ, APRESENTAÇÃO LIMPA E	QUILO	1.000,00	22,950	22.950,00
	RESFRIADA - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	9,350	935,00
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COM OSSO, APRESENTAÇÃO L	QUILO	300,00	6,750	2.025,00
	IMPA E RESFRIADA - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	300,00	6,750	2.025,00
	CHUCHU - Marca.: CHUCHU	UNIDADE	300,00	6,750	2.025,00
	RUCULA (PÉ) - Marca.: RÚCULA	UNIDADE	300,00	6,750	2.025,00
				VALOR GLOBAL R\$	436.959,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 436.959,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 032/2015 PMT PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 032/2015 PMT PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 31 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 032/2015 PMT PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1818.103020200.2.098 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 436.959,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 032/2015 PMT PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO VIDAL DE MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TRAIRÃO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, 31 de Agosto de 2015



Estado do Pará
Governo Municipal de Trairão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 14.910.511/0001-55
CONTRATANTE

J P SANTOS PADARIA - ME
CNPJ 02.647.983/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL